



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Içara

Data de Fundação – 30/12/1961

População: 60.374 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 1.152,53 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2935/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	14
3.1. Apuração do resultado orçamentário	15
3.2. Análise do resultado orçamentário	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	24
4.1. Situação Patrimonial	25
4.2. Análise do resultado financeiro	26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	27
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	30
5.1. Saúde	30
5.2. Ensino	32
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	32
5.2.2. FUNDEB	34
5.2.3. Limite mínimo de 25% das receitas de impostos e transferências com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (§ 3º art. 169 da Lei Orgânica Municipal)	37
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	38
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	39
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	41
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	42
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	44
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	48
9. RESTRIÇÕES APURADAS	52
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	54
CONCLUSÃO	55
ANEXO	57
APÊNDICE	58

PROCESSO	PCP 13/00448730
UNIDADE	Município de Içara
RESPONSÁVEL	Sr. Gentil Dory da Luz - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	4956/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Içara, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Içara, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 14/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2935/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00448730**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Gentil Dory da Luz - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº 2935/2013, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.618/2013, de 04/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo expediente datado de 04/11/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 313 a 453 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2935/2013)

1.2.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.2.1.1 Disponibilidades Financeiras registradas em Banco não Oficial (ITAU - CTA. MOVIMENTO N. 100-5), conforme dados do Sistema e-Sfinge, caracterizando afronta ao disposto no art. 164, § 3º, da Constituição Federal (fl. 241, dos autos).
(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

Inicialmente, o Responsável alega que houve pouca movimentação e arrecadação na conta, que o saldo ao final do exercício foi de apenas R\$ 39,58, e que a partir de meados

do ano de 2012 não houve mais movimentação nesta.

Entretanto, observando os lançamentos registrados no Razão contábil da referida conta bancária extraído do Sistema e_Sfinge (fl. 455), ao longo do exercício de 2012 foram realizadas inúmeras movimentações, principalmente, para o pagamento das despesas normais da administração conforme indicam as diversas ordens de pagamento.

Assim, não restam dúvidas que no exercício de 2012 a Administração Municipal utilizou-se de instituição financeira privada para fins de movimentação de suas disponibilidades de caixa, bem como, para o pagamento de despesas gerais de manutenção de suas atividades, razão pela qual, a restrição permanece.

Ressalta-se que as movimentações no exercício de 2013, de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema e_Sfinge até o 4º bimestre limitaram-se a arrecadação, ao pagamento da folha e tarifas bancárias, contudo, carece da informação nos autos quanto a existência de processo licitatório para a contratação de instituição financeira privada.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.2.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 1.854.503,55** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 109.190,29; FR 24 - R\$ 154.012,99; FR 61 - R\$ 2.907,00; FR 64 - R\$ 3.191.183,11; FR 65 - R\$ 32.321,41; FR 66 - R\$ 47.016,25 e FR 83 - R\$ 64.563,14), no montante de **R\$ 3.601.194,19**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável reporta-se simultaneamente à presente restrição e às dos itens seguintes, 1.2.1.2 e 1.2.1.3

Relata que grande parte do déficit encontrado decorre do empenhamento de despesas originárias de convênios celebrados na esfera federal e estadual, cujo repasse dos recursos não foi realizado até o encerramento do exercício, vindo a ocorrer em período fiscal posterior.

Subsidiando suas afirmações trouxe aos autos cópias dos contratos conveniados e relação dos empenhos correspondentes aos convênios lançados em restos a pagar, os quais elencamos detalhadamente por Unidade e Fonte de Recursos:

N. EMPENHO	SALDO EM 31/12/2012 Restos a Pagar		Fonte de Recursos (*)
	Processados	NÃO Processados	
Unidade: Prefeitura Municipal			
20/2012	36.930,24	0,00	24
2/2012	137.975,95	0,00	24
5/2012	310.555,49	0,00	24
8/2012	241.580,69	0,00	24
1767/2012	475.787,44	0,00	24
1769/2012	40.847,74	0,00	24
1986/2012	131.384,61	0,00	24
2019/2012	66.930,22	0,00	24
2009/2012	32.248,32	0,00	24
SOMA	1.474.240,70	0,00	
Unidade: Fundo Municipal de Saúde			
25/2012	46.512,67	0,00	71
586/2012	32.680,50	0,00	71
753/2012	7.863,07	0,00	71
SOMA	87.056,24	0,00	
Unidade: SAMAE			
83/2012	0,00	46.177,75	83
117/2012	0,00	551.187,15	83
SOMA	-	597.364,90	

(*) Fonte de Recursos identificadas pelo Sistema e_Sfinge.

Tratando especificamente da apuração do art. 42 da LRF deve-se observar individualmente a apuração por fonte de recursos, razão pela qual, correlacionados os restos a pagar informados pelo Responsável as suas respectivas fontes, temos a observar o seguinte:

Fonte de Recursos 24, as despesas inscritas em restos a pagar apontadas pelo Responsável como pendentes de recursos de convênios importariam em R\$ 1.474.240,70 e tratar-se-iam de registros específicos da Unidade Prefeitura Municipal, no entanto, conforme apurado no sistema e_Sfinge (fl. 465), o saldo financeiro da Prefeitura disponível nesta fonte em 31/12, registrava R\$ 496.286,50, portanto, para fins

de apuração do art. 42 será ressaltando na conclusão deste Relatório o valor a descoberto de R\$ 977.954,20. Destaque-se que a FR 24, conforme demonstrativo inserido no Apêndice, detêm um saldo elevado de disponibilidade bruta, referente aos saldos disponibilizados do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fonte de Recursos 71, conforme evidenciado no Quadro 22 de Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF, ficou constatado a suficiência na disponibilidade de caixa no encerramento do exercício nesta fonte, de forma que, as informações ora trazidas pelo Responsável e nada modificam a situação apurada, haja vista o cumprimento legal nos termos do art. 42 da LRF.

Fonte de Recursos 83, considerando que não integram na apuração do art. 42 os restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2012, os valores ora apresentados pelo responsável registrados no SAMAE cujo ingresso da receita se deu no exercício de 2013 (fl. 417), em nada modifica a apuração da disponibilidade de caixa nesta fonte de recursos para fins de verificação do dispositivo legal.

Dando continuidade as manifestações, o Responsável apresentou às fl. 415, Portaria nº 249 de 10/07/2012 da Secretaria Nacional da Defesa Civil reconhecendo o estado de emergência do Município em decorrência de estiagem, ponderando que sem receber recursos da União foram desembolsados recursos próprios (fonte de recursos "00") para atender as necessidades dos Municípios o que gerou uma despesa no valor de R\$ 54.950,00, conforme comprovou pelo empenho n. 1908/2012 (fl. 416), razão pela qual entende-se que o valor especificado deva ser ressaltado no Capítulo 8 e nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste Relatório.

Alega ainda a defesa, que os encargos sociais empenhados no exercício de 2012 com vencimento no mês de janeiro do exercício seguinte deveriam ser desconsiderados tendo em vista que os recursos para o pagamento destas obrigações seriam utilizados em parte da arrecadação de janeiro de 2013.

Não há como negar que tais despesas são da competência do exercício de 2012, eis que foram devidamente liquidadas à medida que os servidores prestaram serviços ao longo do ano, como também, não restam dúvidas que o orçamento consignava recursos para o pagamento destes compromissos, portanto, a instrução entende que estes interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF, bem como, para efeito de apuração do resultado orçamentário e financeiro do exercício encerrado.

É uma questão já consolidada a nível de colegiado deste Tribunal, conforme consta no Processo CON 01/00290280 - Prejulgado n. 1216:

1- As receitas devem ser registradas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência (Lei Federal nº 4.320/64 e art. 50 da Lei Complementar nº 101/00). As despesas liquidadas no mês de dezembro devem ser registradas como despesas de competência daquele mês, ainda que o pagamento seja efetuado no exercício seguinte. Não promovido o pagamento até o dia 31 de dezembro, a despesa será inscrita em Restos a Pagar, exigindo-se a correspondente disponibilidade financeira quando se tratar do último ano do mandato do titular do Poder ou Órgão (art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, diante do exposto, mantém-se a situação apurada conforme anotada na presente restrição em razão da ausência de elementos que exigissem a modificação do demonstrativo de apuração do Art. 42 da LRF, todavia, ressalva-se a ocorrência de situação de emergência municipal, comprometendo R\$ 54.950,00 da FR '00', bem como a existência de despesas inscritas em restos a pagar no montante de R\$ 977.954,20 - FR 24, cujos recursos não ingressaram nos cofres municipais ainda no exercício de 2012.

- 1.2.2.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.345.996,44**, representando **3,96%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor de Içara – FASSEPI, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.466.170,66** (item 3.1).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme ressaltado no item precedente (1.2.2.1) as manifestações remetidas reportaram-se simultaneamente a apuração do art. 42 da LRF, ao déficit financeiro e ao déficit verificado na presente restrição.

Sob o enfoque orçamentário, as despesas empenhadas e não liquidadas informadas pelo Responsável pendentes de recursos de convênios que não ingressaram nos cofres, ainda que não modifiquem o resultado apurado, no entanto, serão ressaltadas na conclusão deste Relatório como atenuante do déficit orçamentário apurado, no montante de R\$ 1.662.375,34 (FR 24 - R\$ 977.954,20, FR 71 - R\$ 87.056,24, FR 83 - 597.364,90).

Outro ponto verificado no item precedente a ser levado em consideração como atenuante no presente Déficit diz respeito aos dispêndios de recursos orçamentários para fazer frente as despesas emergenciais com a estiagem no Município, no valor de R\$ 54.950,00.

No que tange a desconsideração das despesas com encargos sociais pagas com recursos arrecadados no exercício seguinte, esta instrução reporta-se a posição destacada no item anterior no sentido de não acolher o que fora requerido.

Desta forma, mantém-se inalterado o Déficit apurado com destaque para as ressalvas no texto da restrição relativas ao estado de emergência enfrentado pelo Município bem como relacionadas a restos a pagar originários de recursos de convênios e operação de crédito que não ingressaram nos cofres do Município até o fim do exercício.

- 1.2.2.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado), excluído o resultado financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor de Içara – FASSEPI, da ordem de **R\$ 2.824.828,84**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,57%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 109.755.878,48**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme ressaltado nos itens precedentes (1.2.2.1 e 1.2.2.2) as manifestações remetidas reportaram-se simultaneamente a apuração do art. 42 da LRF, ao déficit orçamentário e ao

déficit verificado na presente restrição.

Reportando-se a instrução aos itens precedentes, o Déficit Financeiro é mantido com a indicação de ressalva na restrição pertinente às despesas no montante de R\$ 54.950,00 relativas ao estado de emergência enfrentado pelo Município, bem como, da existência de despesas no valor de R\$ 1.662.375,34 inscritas em Restos a Pagar pendentes de recursos de convênios e operação de crédito que não ingressaram nos cofres municipais até o encerramento do exercício.

- 1.2.2.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 427.061,73**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação com relação a este item.

Considerações da Análise Técnica:

A presente restrição trata-se de despesas liquidadas no exercício sem o devido registro orçamentário por falta de dotação orçamentária, conforme constatação feita no sistema e_Sfinge na conta contábil n. 2121104 e devidamente evidenciado no quadro 02-A do item 3.1 da apuração do resultado orçamentário.

Ainda que a situação apurada, por equívoco, não fosse mencionada na relação de restrições da conclusão do Relatório preliminar, esta foi devidamente demonstrada no corpo do Relatório, de forma que, a ausência de manifestação por parte do Responsável incorre na manutenção anotação.

- 1.2.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 833,48**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 24.620.395,16) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 24.621.228,64), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Anexo 15, fl. 173).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

Quanto a anotação em tela o Responsável esclareceu que se trata de um erro contábil originado da Câmara de Vereadores por equívoco na apresentação documental à Prefeitura, tendo sido este valor considerado como receita quando correto seria transferência financeira.

Diante dos esclarecimentos prestados e considerando a ausência de outras divergências contábeis e a inexpressividade do valor identificado como divergente, esta instrução entende que possa ser relevada a presente, ressaltando a necessidade da Unidade de evitar que casos semelhantes venham a ocorrer futuramente.

- 1.2.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 833,48**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -4.290.999,50) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 4.345.996,44), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 55.830,42, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2).

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

A divergência ora identificada guarda relação com o que foi informado pelo Responsável no item precedente, assim, reportando-se ao que esta instrução observou e, diante do esclarecimento prestado e verificado a ausência de prejuízos que comprometam os demonstrativos contábeis, releva-se a presente, ressaltando que a Unidade evite a ocorrência de fatos semelhantes.

- 1.2.2.7 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental no valor de **R\$ 12.248.204,78**, representando **16,90%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 61.319.824,24**), quando o percentual de 25%

exigido pela Lei Orgânica Municipal representaria gastos da ordem de **R\$ 15.329.956,06**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 3.081.751,28** ou **5,03%**, em descumprimento ao **§ 3º, art. 169 da Lei Orgânica Municipal** (item 5.2.1 – Limite 2);

(Relatório nº 2935/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 313 a 453.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável manifesta-se no sentido de que o Município ao longo do quadriênio 2008-2012 sempre atendeu a Educação em percentuais excedentes ao exigido pela Constituição Federal, superando a média regional, inclusive, cumprindo os demais limites previstos na Lei do FUNDEB.

Entende que o dispositivo da Lei Orgânica Municipal encontra-se defasado em relação ao momento da Educação do Município pois direciona os recursos de forma desproporcional ao ensino fundamental que representa 56% dos alunos matriculados, deixando o ensino infantil com poucos recursos, situação contrária a recente reforma educacional.

Neste sentido, esta instrução também entende que deva ser revisto citado dispositivo inserido na Lei Orgânica de forma a adequar-se as novas políticas de financiamento da educação, sem distinção entre o ensino Fundamental e o Infantil, ora tratados conjuntamente como educação básica.

Todavia, diante da inexistência de informações para modificar a apuração realizada, a restrição é mantida nos termos do dispositivo da Lei Maior Municipal que ainda encontra-se em vigor.

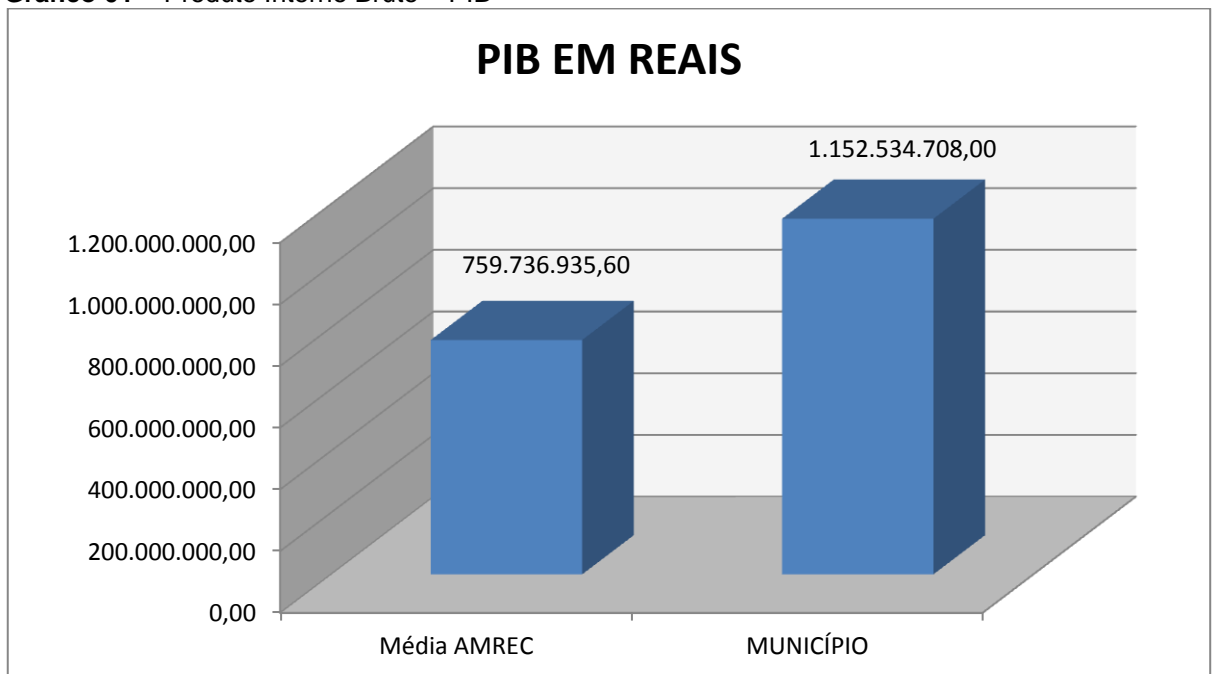
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Assim como grande parte das cidades da região, Içara tem sua História ligada à construção da estrada-de-ferro Dona Thereza Christina e pertenceu a Criciúma. Com o início das obras, muitas famílias de origem italiana deslocaram-se da sede do município para instalar-se ao longo da ferrovia, fundando povoados e distritos. Içara desmembrou-se de Criciúma em 1961.

O Município de Içara tem uma população estimada em 60.374² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.152.534.708,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.581,28, considerando uma população estimada em 2010 de 58.859 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Içara encontra-se na seguinte situação:

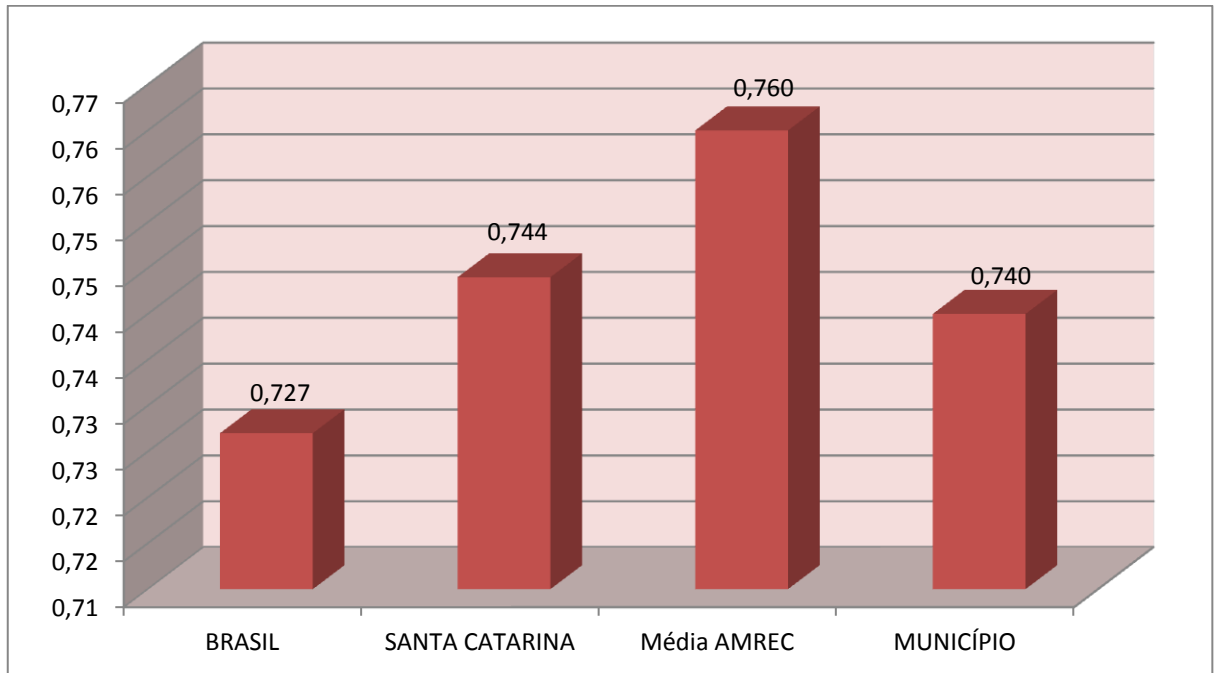
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	181.319.940,83
PPA	2751/2009	09/06/2009	DESPESA FIXADA	181.319.940,83
LDO	3034/2011	09/08/2011		
LOA	3059/2011	14/10/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 7.161.495,70**, correspondendo a **5,72%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 6.734.433,97**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 6.734.433,97, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 4.416.142,41 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 11.150.576,38.

Excluindo o resultado orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor de Içara – FASSEPI, o Município apresentou Déficit de R\$ 4.345.996,44.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.466.170,66), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalta-se também a ocorrência de estiagem no Município redundando em despesas no montante de R\$ 54.950,00 e inscrição Restos a Pagar de despesas de convênios e operação de crédito no montante de R\$ 1.662.375,34, sendo que os recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2012, conforme relatado no item “1.2.2.1”, deste Relatório.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	181.319.940,83	125.302.602,18	69,11
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	193.338.500,04	118.141.106,48	61,11
Superávit de Execução Orçamentária		7.161.495,70	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado (cfe. Quadro 02-A)			
RECEITA	181.319.940,83	125.302.602,18	69,11
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	193.338.500,04	118.568.168,21	61,33

Superávit de Execução Orçamentária		6.734.433,97	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído do IÇARAPREV e do FASSEPI			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do IÇARAPREV e do FASSEPI	Déficit excluído o IÇARAPREV e do FASSEPI
RECEITA	125.302.602,18	15.546.723,70	109.755.878,48
DESPESA	118.568.168,21	4.466.293,29	114.101.874,92
Resultado de Execução Orçamentária	6.734.433,97	11.080.430,41	4.345.996,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas sem dotação orçamentária, conforme conta contábil n. 2121104. Fonte: Sistema e_Sfinge	427.061,73
Total adicionado na Despesa Orçamentária	427.061,73

Obs.: A divergência de R\$ 54.996,94, entre a variação do patrimônio financeiro sem os registros do IÇARAPREV e do FASSEPI (Quadro 11) e o resultado da execução orçamentária sem os registros do IÇARAPREV e do FASSEPI, decorre do cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 55.830,42 e de inconsistência contábil no valor de 833,48, que incorre na restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, o IÇARAPREV teve uma receita de R\$ 14.413.263,34 e despesa de R\$ 3.225.093,98 e o FASSEPI teve uma receita de R\$ 1.133.460,36 e a despesa de R\$ 1.241.199,31.

Obs.: Com referência ao Déficit Orçamentário, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Içara nos últimos 5 anos:

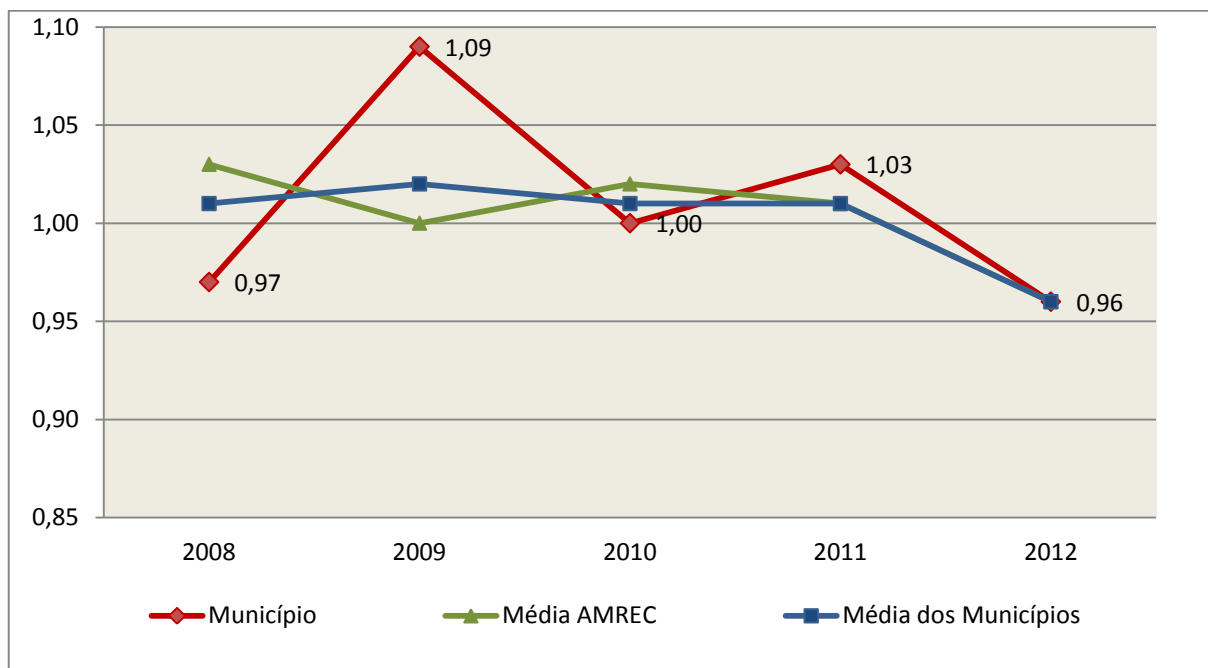
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído o IÇARAPREV e o FASSEPI – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	62.372.342,07	67.321.576,71	86.346.046,47	98.370.835,92	109.755.878,48
2 Despesa executada	64.563.070,87	61.750.787,26	86.261.931,87	95.715.958,47	114.101.874,92
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,97	1,09	1,00	1,03	0,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 125.302.602,18**, equivalendo a **69,11%** da receita orçada.

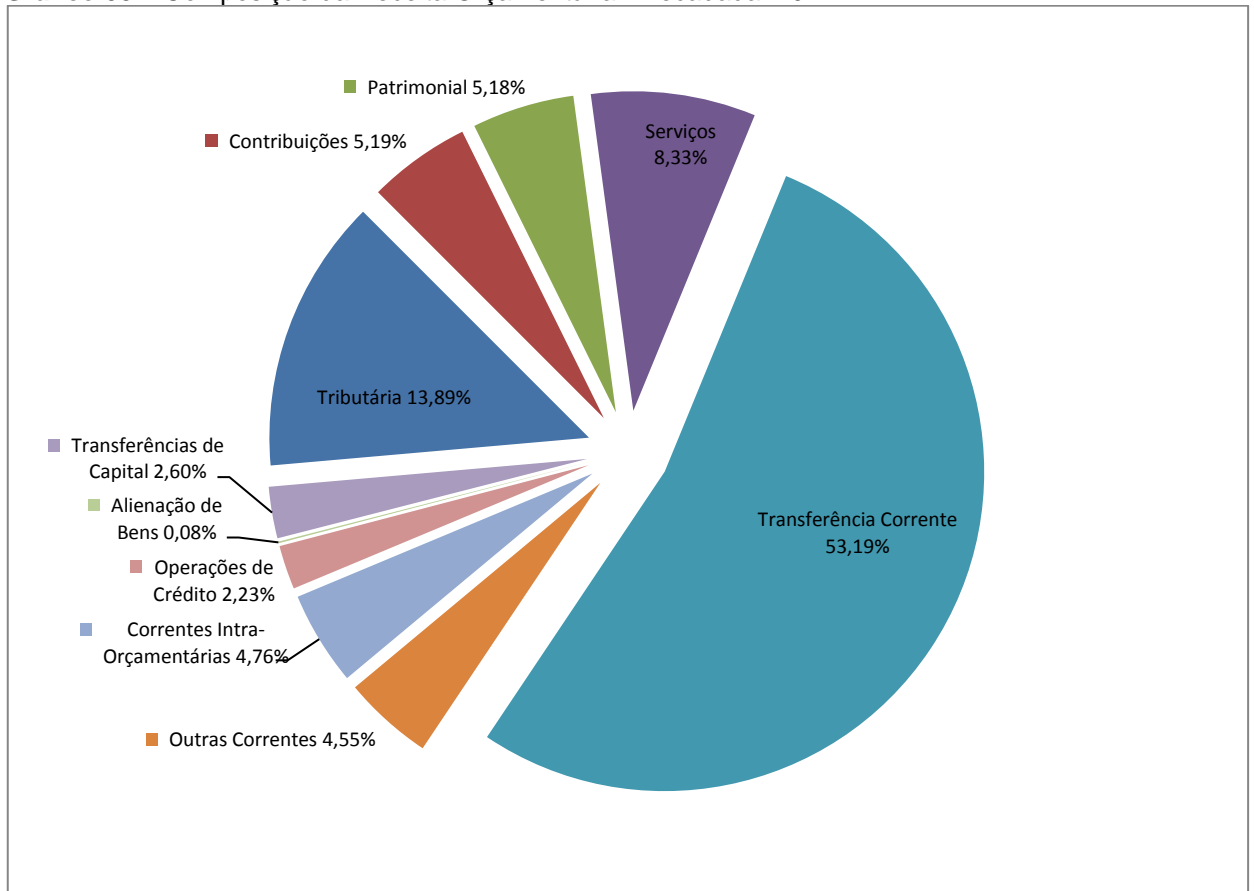
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	26.216.000,00	17.404.451,36	66,39
Receita de Contribuições	5.737.000,00	6.504.915,83	113,39
Receita Patrimonial	3.700.000,00	6.488.099,66	175,35
Receita de Serviços	7.670.640,83	10.440.821,78	136,11
Transferências Correntes	68.751.500,00	66.644.718,90	96,94
Outras Receitas Correntes	11.621.500,00	5.704.822,78	49,09
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.957.800,00	5.961.200,91	100,06
RECEITA CORRENTE	129.654.440,83	119.149.031,22	91,90
Operações de Crédito	23.345.000,00	2.789.201,99	11,95
Alienação de Bens	150.000,00	101.399,64	67,60
Transferências de Capital	28.170.500,00	3.262.969,33	11,58
RECEITA DE CAPITAL	51.665.500,00	6.153.570,96	11,91
TOTAL DA RECEITA	181.319.940,83	125.302.602,18	69,11

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

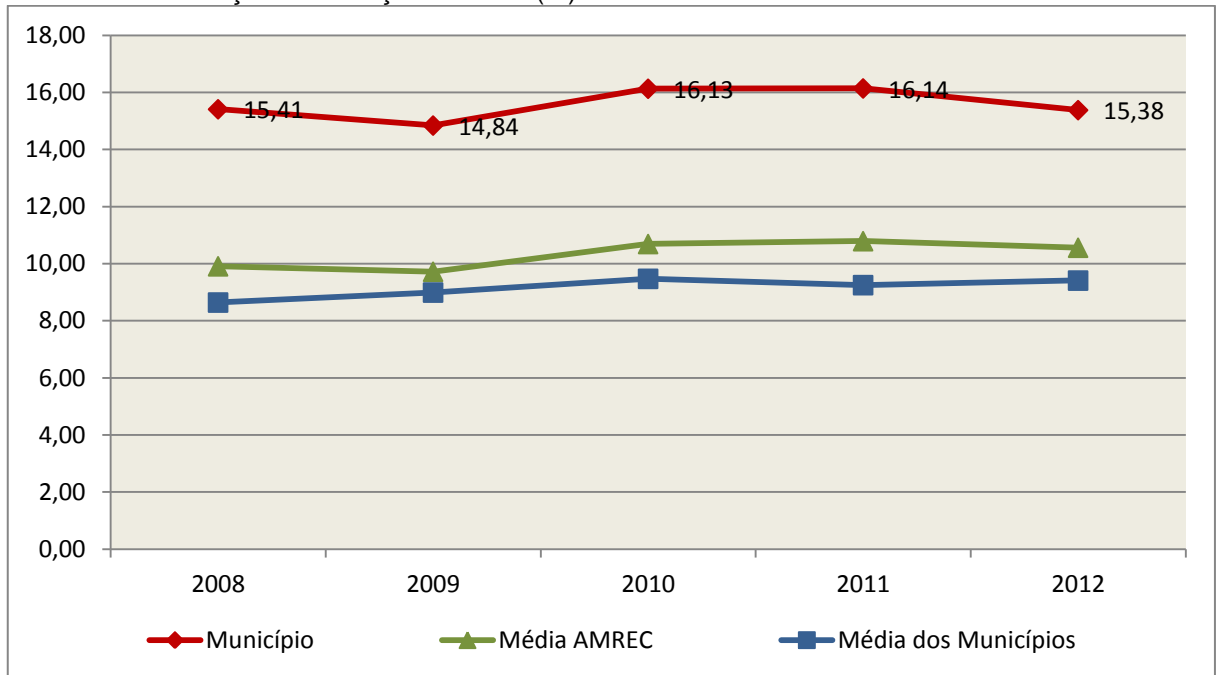


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **53,19%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

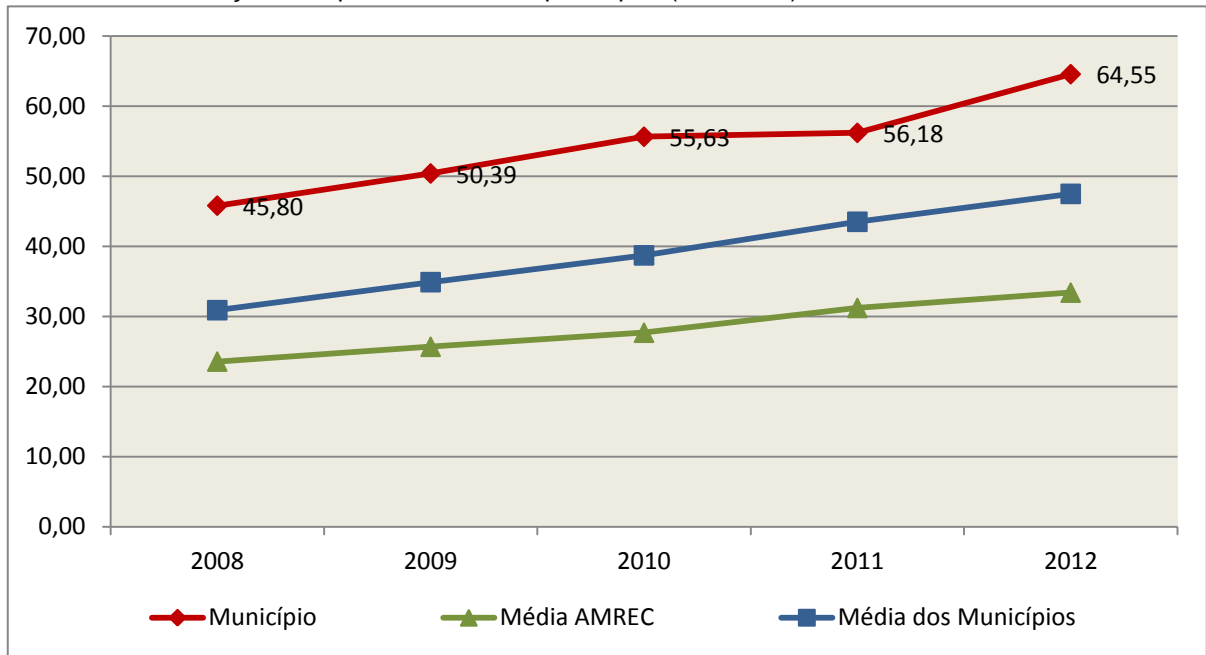


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

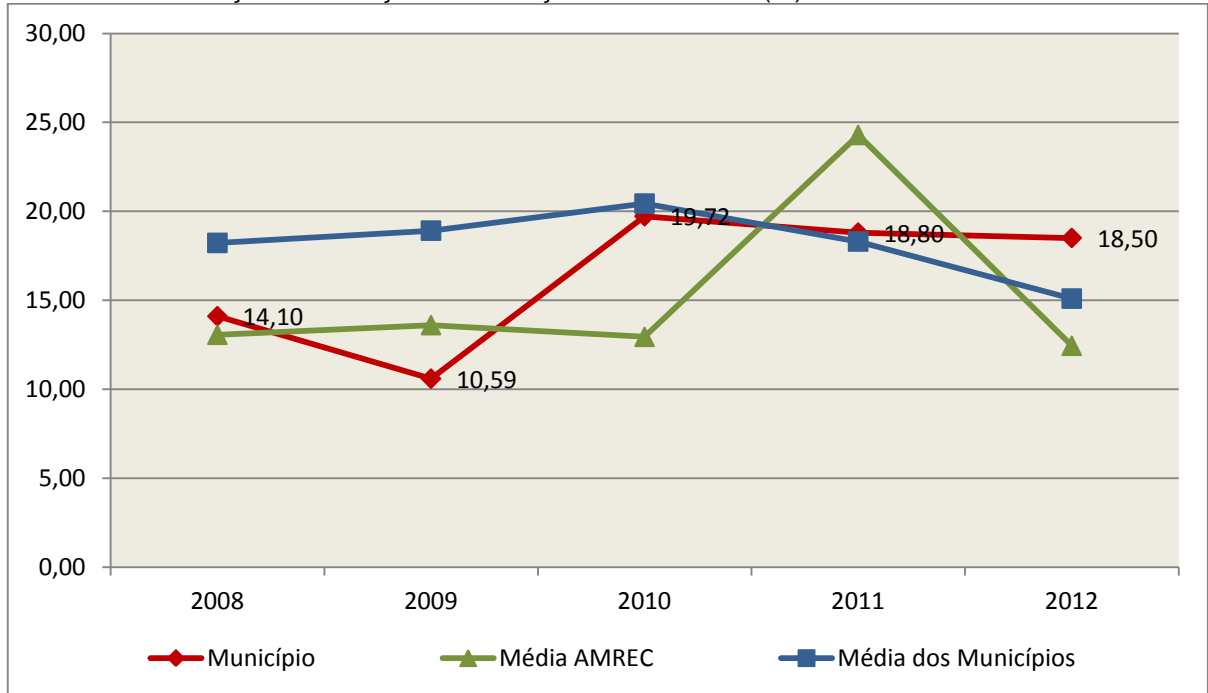
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
11.667.061,85	4.673.289,64	0,00	0,00	2.158.521,85	0,00	14.181.829,64

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.260.000,00	3.625.631,59	85,11
02-Judiciária	930.000,00	884.793,78	95,14
04-Administração	17.390.240,00	11.341.402,20	65,22
05-Defesa Nacional	68.000,00	63.573,32	93,49
06-Segurança Pública	2.413.915,84	2.196.118,21	90,98
08-Assistência Social	4.729.000,00	3.732.619,23	78,93
09-Previdência Social	11.165.000,00	3.225.093,98	28,89
10-Saúde	30.979.339,32	25.620.578,63	82,70
12-Educação	39.201.826,37	31.735.933,55	80,96
13-Cultura	200.000,00	198.410,16	99,21
14-Direitos da Cidadania	190.000,00	106.861,83	56,24
15-Urbanismo	6.655.000,00	190.593,57	2,86
16-Habitação	5.101.696,40	43.338,65	0,85
17-Saneamento	15.967.135,89	15.549.015,26	97,38
18-Gestão Ambiental	695.000,00	645.172,92	92,83
20-Agricultura	3.269.000,00	1.465.944,12	44,84
23-Comércio e Serviços	1.404.375,05	709.291,39	50,51

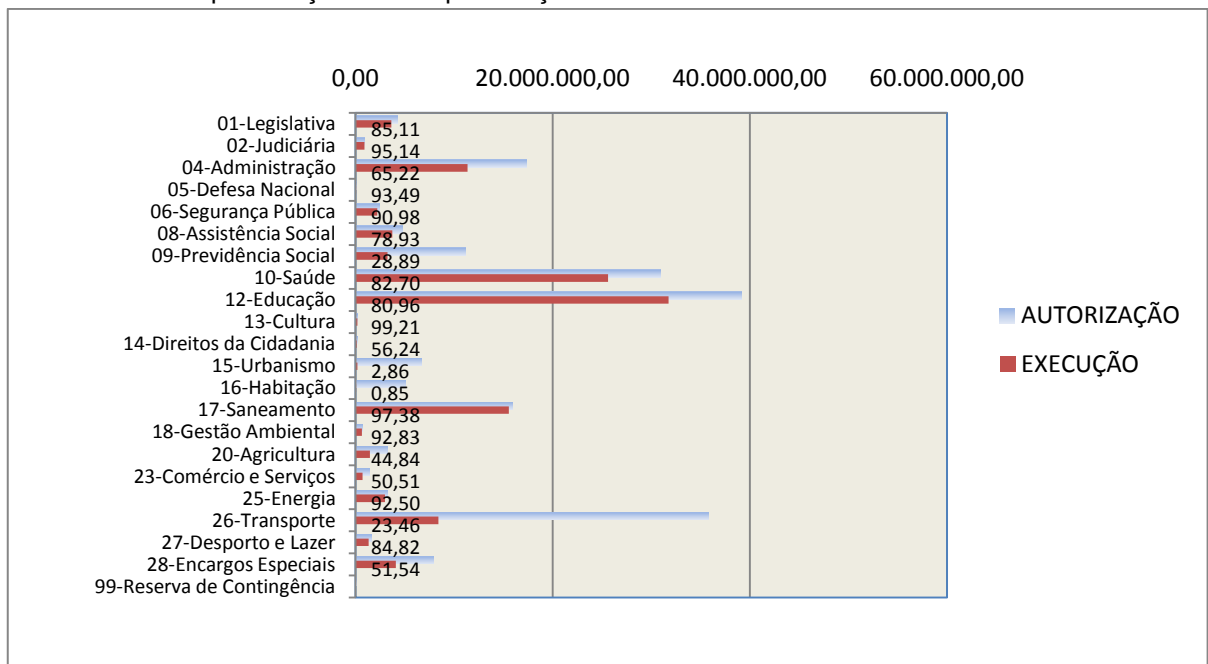
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
25-Energia	3.215.000,00	2.973.786,33	92,50
26-Transporte	35.855.557,42	8.411.768,66	23,46
27-Desporto e Lazer	1.578.413,75	1.338.864,14	84,82
28-Encargos Especiais	7.920.000,00	4.082.314,96	51,54
99-Reserva de Contingência	150.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	193.338.500,04	118.141.106,48	61,11

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	1.891.646,50	2.805.226,82	3.050.939,33	3.185.798,32	3.625.631,59
02-Judiciária	303.140,08	334.567,08	630.662,05	745.671,46	884.793,78
04-Administração	10.264.064,20	9.848.994,43	8.363.201,21	10.045.803,29	11.341.402,20
05-Defesa Nacional	26.944,99	24.455,19	35.887,67	40.317,68	63.573,32
06-Segurança Pública	1.312.143,05	1.267.670,43	1.353.666,75	1.562.443,15	2.196.118,21
08-Assistência Social	2.050.948,03	1.715.635,85	2.855.819,45	3.239.082,42	3.732.619,23
09-Previdência Social	1.718.354,70	1.893.919,73	2.063.332,06	2.513.239,57	3.225.093,98
10-Saúde	11.911.336,68	13.565.905,64	17.799.169,32	20.701.660,72	25.620.578,63
12-Educação	18.369.095,31	20.105.155,40	23.772.510,70	27.722.783,65	31.735.933,55
13-Cultura	542.914,76	130.014,40	119.025,38	206.974,71	198.410,16
14-Direitos da Cidadania	35.012,99	59.548,64	65.077,87	66.964,96	106.861,83
15-Urbanismo	4.274.036,12	1.448.301,91	110.997,01	91.651,49	190.593,57
16-Habitação	1.500.000,00	-	9.913,77	115.067,67	43.338,65
17-Saneamento	8.614.087,07	7.798.348,23	14.870.581,50	13.153.796,15	15.549.015,26
18-Gestão Ambiental	590.469,02	360.549,36	308.503,25	467.908,00	645.172,92
20-Agricultura	1.175.185,14	821.964,81	1.664.515,22	1.688.015,21	1.465.944,12
23-Comércio e Serviços	19.730,00	9.024,91	734.585,90	684.776,97	709.291,39
25-Energia	75.860,93	68.618,09	72.971,15	353.244,05	2.973.786,33
26-Transporte	157.620,98	21.293,12	7.550.265,03	6.252.618,95	8.411.768,66
27-Desporto e Lazer	568.970,28	587.791,69	819.080,61	980.683,50	1.338.864,14
28-Encargos Especiais	1.555.760,74	1.671.621,47	3.060.683,71	5.496.636,25	4.082.314,96
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	66.957.321,57	64.538.607,20	89.311.388,94	99.315.138,17	118.141.106,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.897.265,40	6,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.340.619,93	8,71
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	2.315.855,55	3,78
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.226.517,40	3,63
Cota do ICMS	21.482.312,02	35,03
Cota-Parte do IPVA	4.986.119,88	8,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	345.717,76	0,56

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	18.834.460,09	30,72
Cota do ITR	21.825,10	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	110.443,76	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.509.685,83	2,46
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	249.001,52	0,41
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	61.319.824,24	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	122.186.011,72
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	8.998.181,41
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	333.993,89
(-) Contribuição dos Servidores ao IÇARAPREVI e ao FASSEPI	3.365.158,79
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	109.488.677,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Içara (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	30.441.363,80	43.191.058,98	Financeiro	4.771.563,40	10.302.693,07
Disponível	30.245.642,36	42.857.936,20	Depósitos	660.264,73	919.354,78
Bancos Conta Movimento	25.421.919,97	36.520.758,77	Consignações	638.149,07	897.494,10
Bancos Conta Vinculada	4.823.722,39	5.098.008,85	Depósitos de Diversas Origens	22.115,66	21.860,68
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	-	1.239.168,58	Restos a Pagar	4.111.298,67	9.383.338,29
Realizável	195.721,44	333.122,78	Obrigações a Pagar	4.111.298,67	9.383.338,29
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	20.929,54	-			
Valores Pendentes a Curto Prazo	174.791,90	333.122,78			
Permanente	52.253.332,63	65.984.463,50	Permanente	26.262.103,79	35.121.330,79
Créditos	-	597.364,90	Dívida Fundada	5.660.278,69	7.624.965,85
Devedores - Entidades e Agentes	-	597.364,90	Débitos Consolidados	1.889.643,25	3.034.803,68
Bens e Valores em Circulação	870.326,82	870.326,82	Dívidas Renegociadas	563.950,01	422.633,57
Dívida Ativa	11.667.061,85	14.181.829,64	Obrigações a Pagar	1.003.694,05	2.377.988,72
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	11.667.061,85	14.181.829,64	Obrigações Legais e Tributárias	321.999,19	234.181,39
Realizável a Longo Prazo	-	28.353,07	Diversos	18.712.181,85	24.461.561,26
Investimentos do RPPS - LP	0,00	28.353,07	Obrigações a Pagar	1.702.148,17	427.061,73
Investimentos	28.353,07	-	Provisões Matemáticas Previdenciárias	17.010.033,68	24.034.499,53
Imobilizado	39.687.590,89	50.306.589,07	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	39.677.386,77	50.295.540,87	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Imóveis	24.075.138,18	32.939.308,68			
Bens Móveis	15.602.248,59	17.356.232,19			
Títulos e Valores	1.189,11	2.033,19			
Bens Intangíveis	9.015,01	9.015,01			
ATIVO REAL	82.694.696,43	109.175.522,48	PASSIVO REAL	31.033.667,19	45.424.023,86
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	51.661.029,24	63.751.498,62
			Ativo Real Líquido	51.661.029,24	63.751.498,62
TOTAL	82.694.696,43	109.175.522,48	TOTAL	82.694.696,43	109.175.522,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 2.824.828,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,36** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 4.290.999,50** passando de um Superávit de **R\$ 1.466.170,66** para um Déficit de **R\$ 2.824.828,84**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 3.854.229,21**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	30.441.363,80	43.191.058,98	12.749.695,18
Passivo Financeiro	4.771.563,40	10.729.754,80	5.958.191,40
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	25.669.800,40	32.461.304,18	6.791.503,78
Ativo Financeiro IÇARAPREVI e do FASSEPI	24.243.340,08	35.388.627,17	11.145.287,09
Passivo Financeiro do IÇARAPREVI e do FASSEPI	39.710,34	102.494,15	62.783,81
Ativo Financeiro IÇARAPREVI e do FASSEPI	1.466.170,66	-2.824.828,84	-4.290.999,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas sem dotação orçamentária, conforme conta contábil n. 2121104. Fonte: Sistema e_Sfinge	427.061,73
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	427.061,73

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R\$ 35.388.627,17, o valor de R\$ 35.198.719,34 se refere ao Ativo do IÇARAPREVI e o valor de R\$ 189.907,83 se refere ao Ativo do FASSEPI. Tocante ao Passivo Financeiro no montante de R\$ 102.494,15, o valor de R\$ 22.088,73 se refere ao Passivo do IÇARAPREVI e o valor de R\$ 80.405,42 se refere ao Passivo do FASSEPI.

Obs.: Com referência ao Déficit Financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

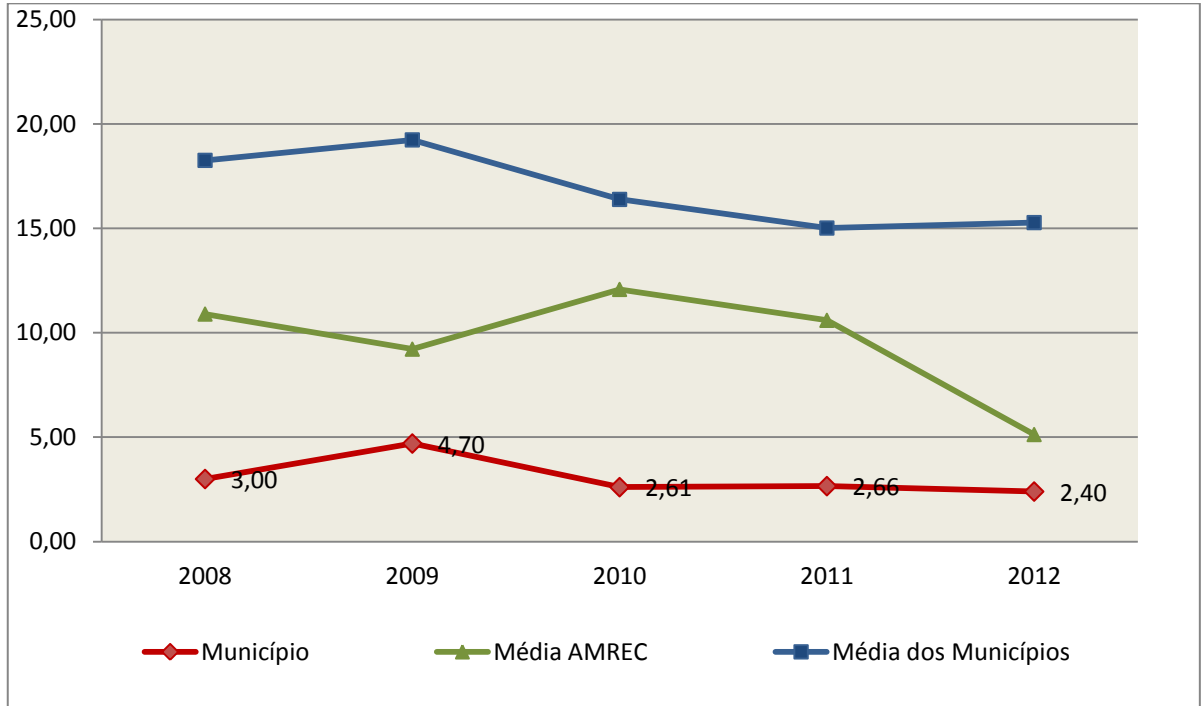
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	66.957.321,57	64.538.607,20	89.311.388,94	99.315.138,17	118.141.106,48
2 Restos a Pagar	9.433.252,13	7.067.662,36	7.923.814,78	4.111.298,67	9.383.338,29
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído o IÇARAPREVI e o FASSEPI	3.655.949,88	5.731.849,40	7.265.579,92	6.198.023,72	7.802.431,81
4 Passivo Financeiro Ajustado - Excluído o IÇARAPREVI e o FASSEPI	10.184.176,38	7.510.629,48	8.581.987,77	4.731.853,06	10.627.260,65
5 Ativo Real	41.752.451,57	51.689.495,92	67.387.683,40	82.694.696,43	109.175.522,48
6 Passivo Real	13.897.703,02	11.008.011,88	25.859.809,00	31.033.667,19	45.424.023,86
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,00	4,70	2,61	2,66	2,40
Situação Financeira (3÷4)	0,36	0,76	0,85	1,31	0,73
Restos a Pagar (2÷1)*100	14,09	10,95	8,87	4,14	7,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



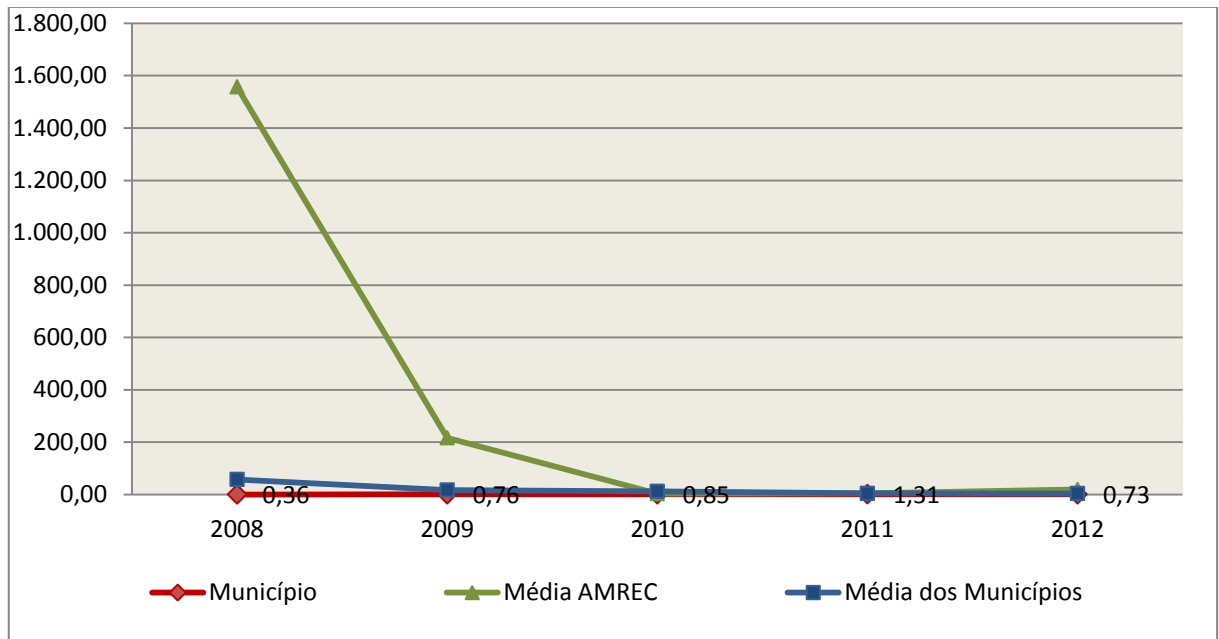
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **2,40** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

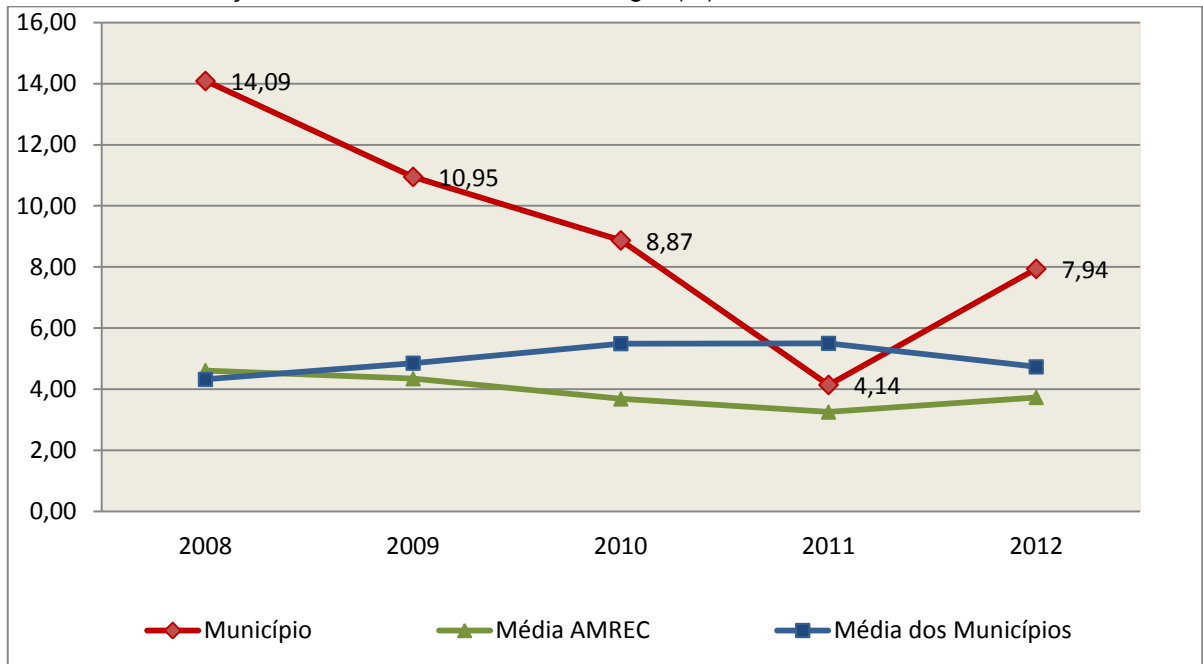
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,73** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Içara é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,94%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 16.985.543,12** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **27,70%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 7.787.569,48**, representando **12,70%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

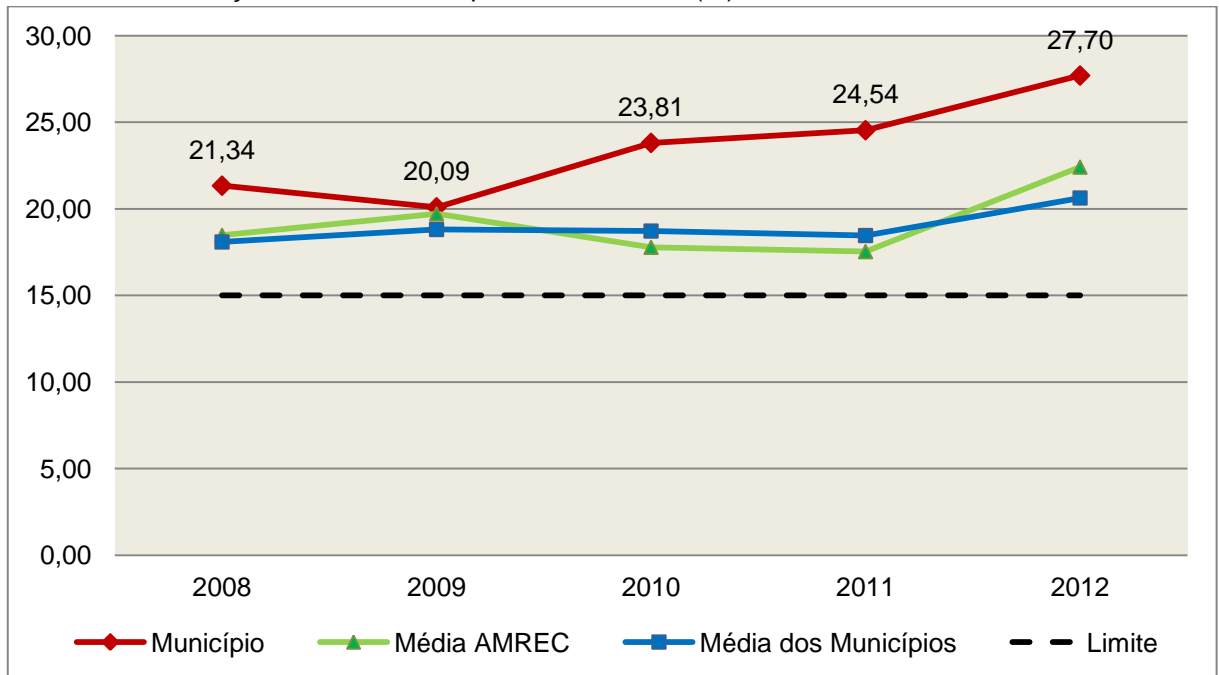
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	61.319.824,24	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.620.578,63	41,78
Atenção Básica	22.398.004,76	36,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.193.382,06	3,58
Suporte Profilático e Terapêutico	565.018,95	0,92
Vigilância Sanitária	101.369,02	0,17
Vigilância Epidemiológica	362.803,84	0,59
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	8.635.035,51	14,08
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	16.985.543,12	27,70
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.197.973,64	15,00
Valor Acima do Limite	7.787.569,48	12,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Içara em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 19.139.431,82** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,21%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.809.475,76**, representando **6,21%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

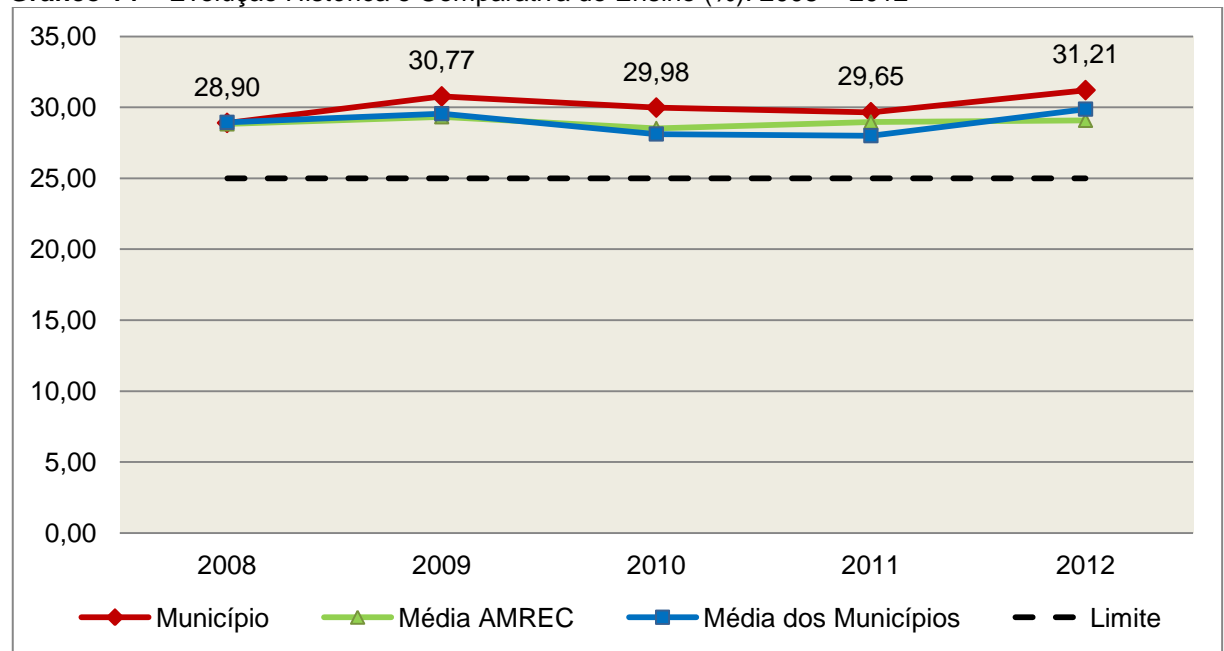
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	61.319.824,24	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	9.315.154,95	15,19
Educação Infantil	9.315.154,95	15,19
Valor Aplicado Ensino Fundamental	20.353.488,24	33,19
Ensino Fundamental	20.353.488,24	33,19
Valor Aplicado Ensino Básico	234.853,53	-
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	234.853,53	-
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.051.251,21	6,61
(-) Ganho com FUNDEB	6.689.862,86	10,91
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.950,83	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	19.139.431,82	31,21
Valor Mínimo a ser Aplicado	15.329.956,06	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	3.809.475,76	6,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Içara em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.927.816,14**, equivalendo a **82,29%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

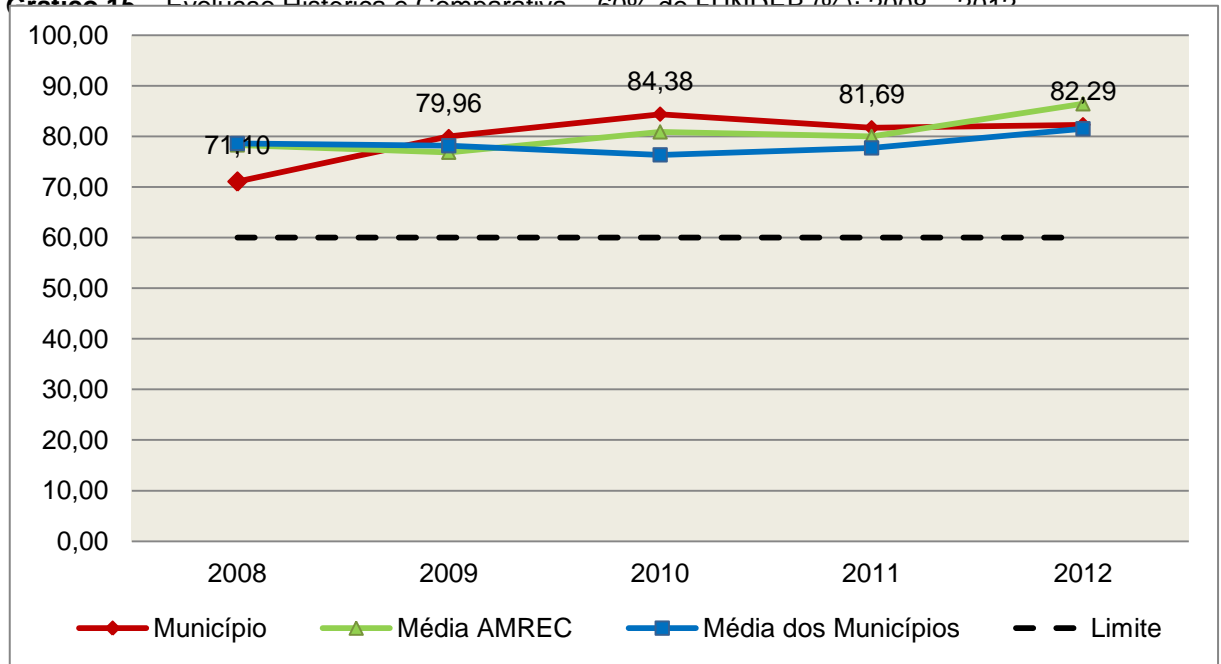
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	15.688.044,27
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	22.950,83
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	15.710.995,10
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	9.426.597,06
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	12.927.816,14
Valor Acima do Limite	3.501.219,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 15.641.585,76**, equivalendo a **99,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

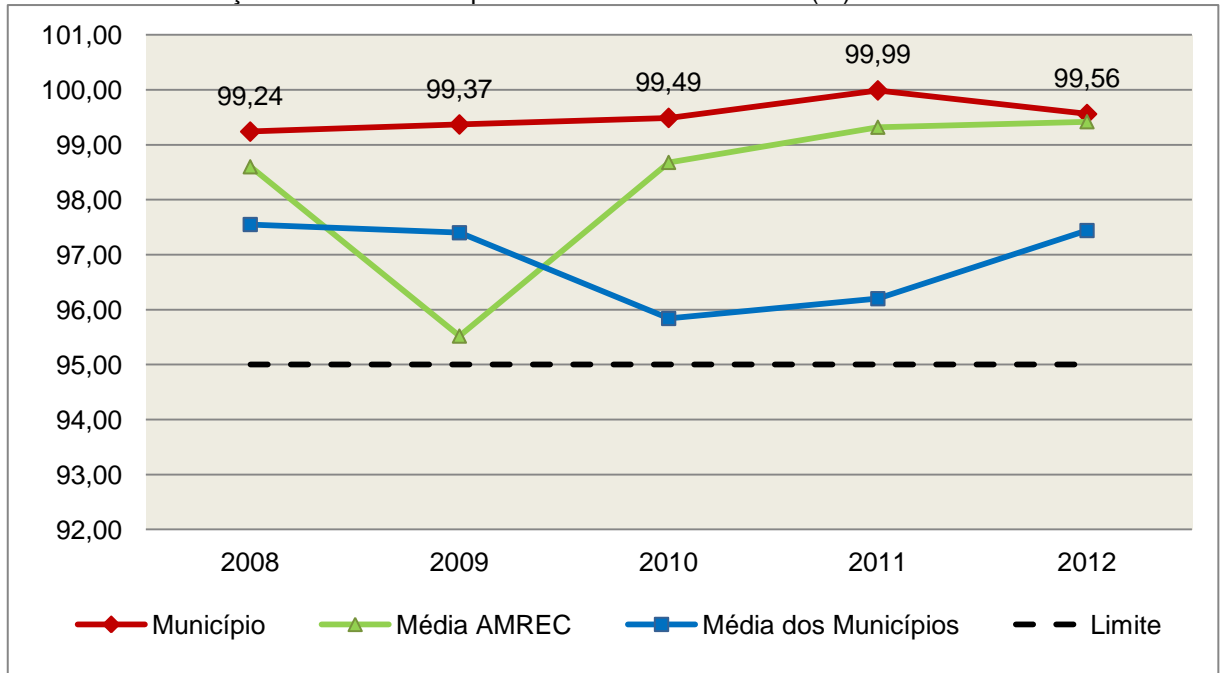
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	15.710.995,10
95% dos Recursos do FUNDEB	14.925.445,35
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	15.641.585,76
Valor Acima do Limite	716.140,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Içara reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.903,59, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	9.491,74
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.241,69
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	6.250,05

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.2.3. Limite mínimo de 25% das receitas de impostos e transferências com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (§ 3º art. 169 da Lei Orgânica Municipal)

Limite : mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – § 3º art. 169 da Lei Orgânica Municipal

Art. 169. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º O Poder Executivo deverá indicar nos orçamentos anuais recursos para o ensino superior e para a educação especial.

§ 2º O Poder Executivo Municipal publicará, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, o demonstrativo analítico dos recursos previstos neste artigo, aplicados no exercício anterior.

§ 3º. 25%(vinte e cinco por cento) da verba estabelecida no "caput" deste artigo serão aplicadas no ensino fundamental.

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme § 3º, art. 169 da Lei Orgânica Municipal

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	61.319.824,24	100
Valor Aplicado Ensino Fundamental	20.353.488,24	33,19
Ensino Fundamental (12.361/12.366)	20.353.488,24	33,19
(-) Deduções - Despesas vinculadas (*)	2.890.799,87	4,71
(-) Deduções - Despesas impróprias (*)	95.146,13	0,16
(-) Ganho com FUNDEB (R\$ 6.689.862,86), proporcional ao total dos recursos do FUNDEB aplicado na subfunção 361 (76,18%)	5.096.386,63	8,31

(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.950,83	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	12.248.204,78	19,97
Valor Mínimo a ser Aplicado	15.329.956,06	25,00
Valor ABAIXO do Limite (25%)	3.081.751,28	5,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município realizou despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental no valor de **R\$ 12.248.204,78**, representando **19,97%** do montante correspondente a 25% da receita provenientes de impostos, compreendida a proveniente de transferências (**R\$ 61.319.824,24**), quando o percentual previsto na Lei Orgânica do Município de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 15.329.956,06**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 3.081.751,28** ou **5,03%**, **DESCUMPRINDO** o disposto no § 3º, art. 169, da Lei Orgânica do Município (vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório).

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	109.488.677,63	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	65.693.206,58	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	59.005.246,83	53,89
Pessoal e Encargos	59.005.246,83	53,89
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.611.571,81	2,39
Pessoal e Encargos	2.611.571,81	2,39
Total das deduções das despesas com pessoal*	2.994.485,36	2,73
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	58.622.333,28	53,54
Valor Abaixo do Limite (60%)	7.070.873,30	6,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

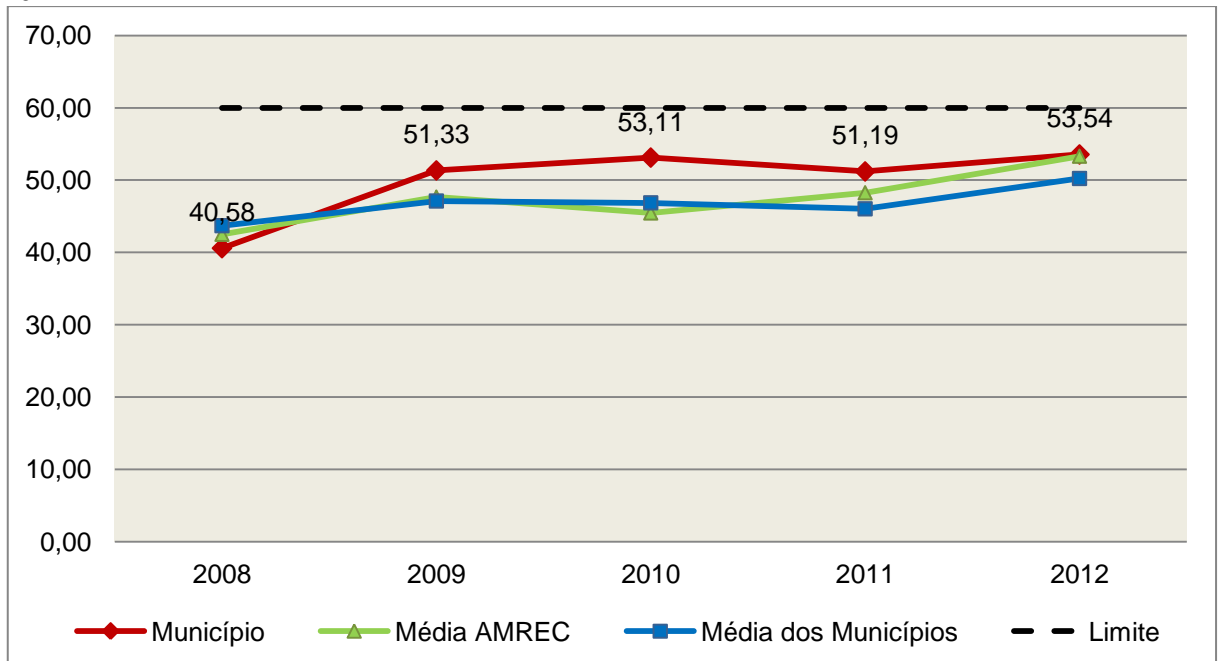
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Içara, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	109.488.677,63	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	59.123.885,92	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	59.005.246,83	53,89
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	2.994.485,36	2,73
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	56.010.761,47	51,16
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.113.124,45	2,84

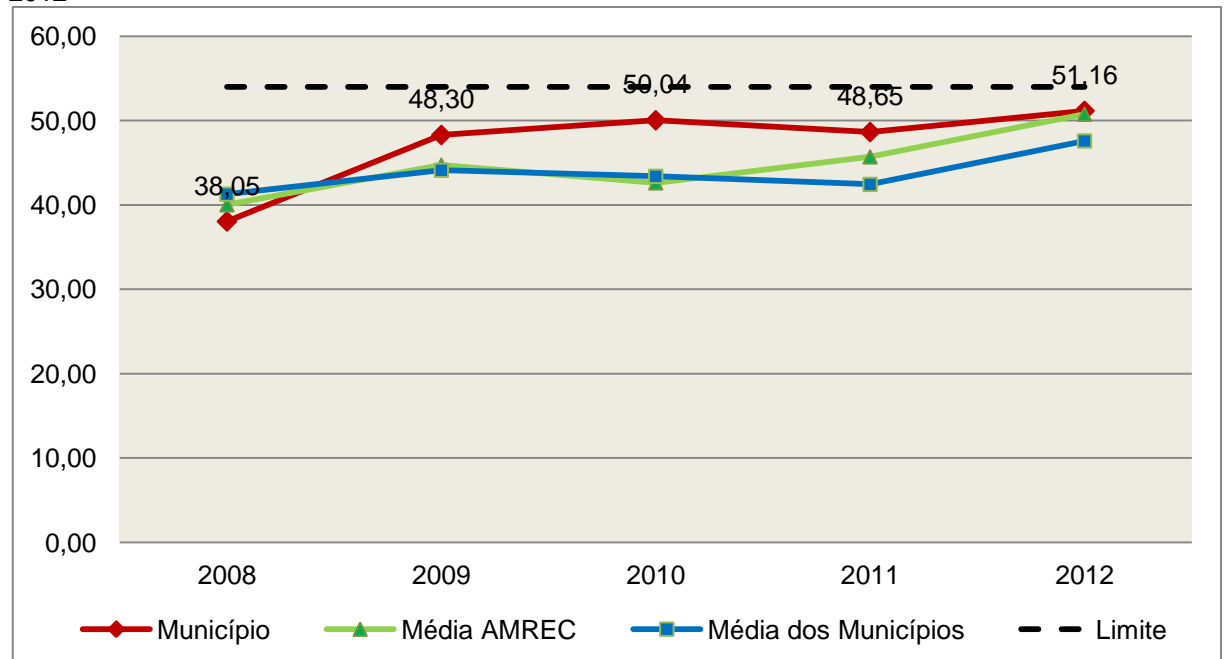
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 20 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

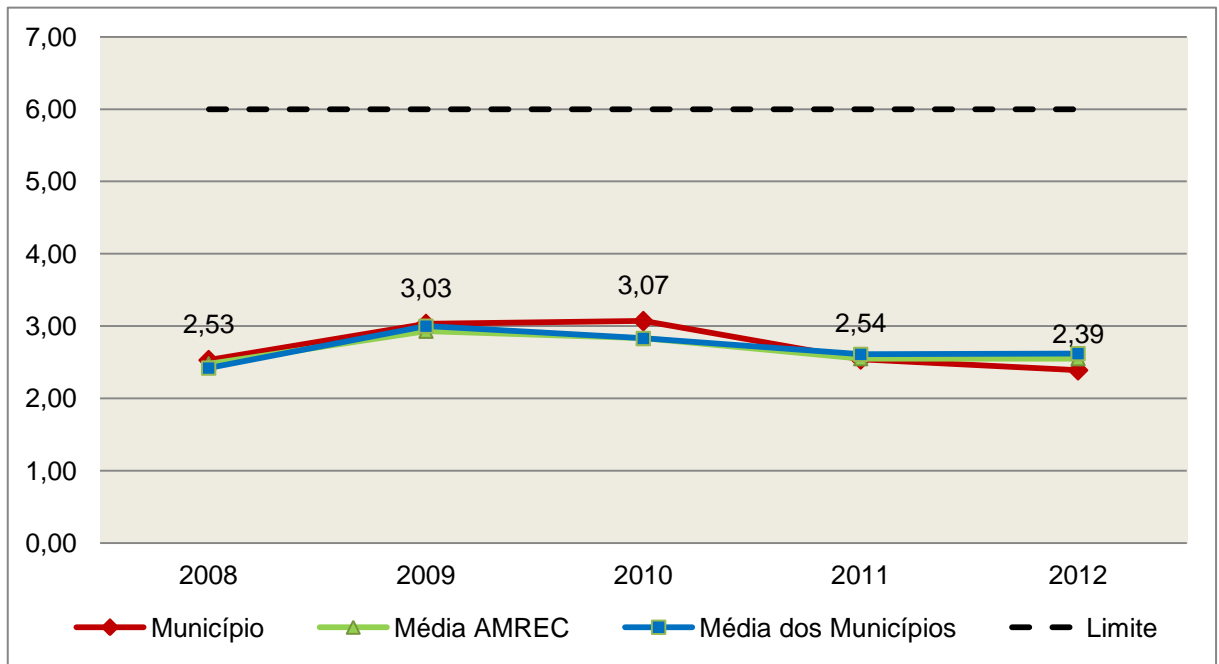
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	109.488.677,63	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.569.320,66	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.611.571,81	2,39
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.611.571,81	2,39
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.957.748,85	3,61

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,39%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Içara, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 39.030,47) representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 62.606.625,37).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 191 a 226, verifica-se que:

1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 219 a 221. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a

ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário de Administração, conforme fls. 122.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da

legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Içara**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 56.360 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, II, do referido dispositivo legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A iniciou-se no mês de maio de 2011.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 21 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinpe para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores que coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na

determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Içara**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	1.062.483,50	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-109.190,29	Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	6.250,05	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 6.250,05		
22 - Transferências de Convênios - Educação	848.264,59	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	589.150,85	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-154.012,99	Não Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	68.881,06	Cumpriu
58 - Salário Educação	199.069,66	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	93.189,81	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-2.907,00	Não Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.210,00	Cumpriu
64 - Atenção Básica	-3.191.183,11	Não Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-32.321,41	Não Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	-47.016,25	Não Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	159.646,14	Cumpriu
70 - Gestão SUS	772.005,64	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	46.354,54	Cumpriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-64.563,14	Não Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	99.620,36	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-3.601.194,19	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-7.113.156,70	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.344.405,37	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.603.058,52	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-1.854.503,55	Não Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

* As disponibilidades de caixa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 22), verificou-se que o Poder Executivo do Município de IÇARA contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 1.854.503,55 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 109.190,29; FR 24 - R\$ 154.012,99; FR 61 - R\$ 2.907,00; FR 64 - R\$ 3.191.183,11; FR 65 - R\$ 32.321,41; FR 66 - R\$ 47.016,25 e FR 83 - R\$ 64.563,14), no montante de R\$ 3.601.194,19, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, registra-se a ocorrência de estiagem no Município comprometendo as disponibilidades financeiras da Fonte de Recurso '00", em R\$ 54.950,00 e da inscrição em Restos a Pagar do valor de R\$ 977.954,20 - Fonte de Recurso '24', de recursos de convênios que não ingressaram no exercício.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

9.1.1 Disponibilidades Financeiras registradas em Banco não Oficial (ITAU - CTA. MOVIMENTO N. 100-5), conforme dados do Sistema e-Sfinge, caracterizando afronta ao disposto no art. 164, § 3º, da Constituição Federal (fl. 241, dos autos e item 1.2.1.1).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 1.854.503,55** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 109.190,29; FR 24 - R\$ 154.012,99; FR 61 - R\$ 2.907,00; FR 64 - R\$ 3.191.183,11; FR 65 - R\$ 32.321,41; FR 66 - R\$ 47.016,25 e FR 83 - R\$ 64.563,14), no montante de **R\$ 3.601.194,19**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, registra-se a ocorrência de estiagem no Município comprometendo as disponibilidades financeira da Fonte de Recurso '00", em R\$ 54.950,00 e da inscrição em Restos a Pagar do valor de R\$ 977.954,20 -

Fonte de Recurso '24', de recursos de convênios que não ingressaram no exercício. (Capítulo 8 e item 1.2.2.1).

- 9.2.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 4.345.996,44**, representando **3,96%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor de Içara – FASSEPI, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.466.170,66**, registra a ocorrência de despesas com a estiagem no Município no valor de R\$ 54.950,00 e as despesas realizadas a serem pagas com recursos de convênios e operações de crédito que não ingressaram no exercício, no valor de R\$ 1.662.375,34. (itens 3.1 e 1.2.2.2).
- 9.2.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado), excluído o resultado financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor de Içara – FASSEPI, da ordem de **R\$ 2.824.828,84**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,57%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 109.755.878,48**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, registra-se a ocorrência de despesas com a estiagem no Município no valor de R\$ 54.950,00 e as despesas realizadas a serem pagas com recursos de convênios e operações de crédito que não ingressaram no exercício, no valor de R\$ 1.662.375,34. (itens 4.2 e 1.2.2.3).
- 9.2.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 427.061,73**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64. (item 3.1, quadro 02-A e item 1.2.2.4)

9.2.5 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental no valor de **R\$ 12.248.204,78**, representando 16,90% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 61.319.824,24**), quando o percentual de 25% exigido pela **Lei Orgânica Municipal** representaria gastos da ordem de **R\$ 15.329.956,06**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 3.081.751,28** ou **5,03%**, em descumprimento ao **§ 3º, art. 169 da Lei Orgânica Municipal** (item 5.2.1 – Limite 2 e item 1.2.2.7);

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 23 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior Registra-se a ocorrência de estiagem no Município redundando em despesas no montante de R\$ 54.950,00 e que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito no valor de R\$ 1.662.375,34 , cujos recursos não ingressaram em 2012.	R\$ 4.345.996,44
3) Resultado Financeiro	Déficit Registra-se a ocorrência de estiagem no Município redundando em despesas no montante de R\$ 54.950,00 e que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito no valor de R\$ 1.662.375,34 , cujos recursos não ingressaram em 2012.	R\$ 2.824.828,84
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	27,70%
4.2) Ensino (CF, art. 212)	25,00%	31,21%
4.3) Ensino Fundamental	25,00%	19,97%

(§ 3º, Art. 169, Lei Orgânica)		
4.4) FUNDEB	60,00%	82,29%
	95,00%	99,56%
4.5) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,54%
b) Poder Executivo	54,00%	51,16%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,39%
4.6) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	
4.7) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Içara**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional e Legal** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 02/12/2013.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Em 02/12/2013.

SALETE OLIVEIRA
**Coordenadora de Controle
Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.610.959,59
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.075,92
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	8.635.035,51

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	907.769,96
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	157.535,25
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.890.799,87
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	95.146,13
Total das deduções das despesas com Educação Básica	4.051.251,21

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	2.994.485,36
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	2.994.485,36
Total das deduções das despesas com pessoal	2.994.485,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	169.641,28	169.641,28	169.641,28
64 - Atenção Básica	2012	301	5.322.709,43	5.322.709,43	5.318.372,99
64 - Atenção Básica	2012	302	18.950,54	18.950,54	18.950,54
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	730.312,15	730.312,15	730.312,15
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	302	625.151,52	625.151,52	625.151,52
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	303	209.099,10	209.099,10	209.099,10
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	14.361,00	14.361,00	14.361,00
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	25.621,17	25.621,17	25.621,17
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	229.604,81	229.604,81	229.604,81
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	119.913,64	119.913,64	119.913,64
70 - Gestão SUS	2012	301	487.616,33	487.616,33	487.616,33
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	657.978,62	657.978,62	570.922,38
TOTAL			8.610.959,59	8.610.959,59	8.519.566,91

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	162	27/01/2012	ANDRE SERGIO A. SOARES SOUZA E OUTROS	3.750,00	3.750,00	3.750,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	324	29/02/2012	ANDRE SERGIO A. SOARES SOUZA E OUTROS	3.150,00	3.150,00	3.150,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	484	26/03/2012	ANDRE SERGIO A. SOARES SOUZA E OUTROS	2.866,00	2.866,00	2.866,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	619	25/04/2012	LUCAS FELIPE GABRIEL E OUTROS	2.433,00	2.433,00	2.433,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	744	22/05/2012	OSVALDO PASSOS COSTA MARIA E OUTROS	1.350,00	1.350,00	1.350,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2012, CFE.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	impostos: Saúde								RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1170	28/08/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1291	26/09/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1450	26/11/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	425	16/03/2012	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. REGIONAL CRICIUMA	6.326,92	6.326,92	6.326,92	DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVENIO Nº 12.427/2009-3.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	894	25/06/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	986	26/07/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2012, CFE. RECIBO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1415	14/11/2012	SARA ALVES BROCCA	700,00	700,00	700,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2012, CFE. RECIBO.
TOTAL						24.075,92	24.075,92	24.075,92	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	552.414,81	552.414,81	552.414,81
58 - Salário Educação	2012	365	119.500,48	119.500,48	119.500,48
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	365	14.433,70	14.433,70	14.433,70
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	196.904,07	196.904,07	196.904,07
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	365	24.516,90	24.516,90	24.516,90
TOTAIS			907.769,96	907.769,96	907.769,96

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Içara	00 - Recursos Ordinários	365	346	27/01/2012	RHINO PARTICIPAÇÕES E DIST. DE ALIMENTOS LTDA	73.125,00	73.125,00	73.125,00	AQUISIÇÃO DE 6.500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INST. C/ VITAMINAS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 1445/12.
Prefeitura Municipal de Içara	00 - Recursos Ordinários	365	3130	10/10/2012	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	3.647,75	3.647,75	3.647,75	TERMO ADITIVO PRIMEIRO DE 05/10/2012 AO CONTRATO ORIGINAL RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 100 KG CHUCHU, 140 KG COUVE-FLOR, 250 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 700 KG BATATA INGLESIA, 350 KG CEBOLA DE CABEÇA E 500 KG TOMATE, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 3296/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1163	27/03/2012	EVERALDO PATRICIO DAGOSTIN	1.250,00	1.250,00	1.250,00	SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DO DEPÓSITO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 02 À 04/04/12, CFE. REQ. EMP. 2516/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3038	26/09/2012	EVERALDO PATRICIO DAGOSTIN	825,00	825,00	825,00	SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE 3 VIAGENS PARA ENTREGA DE VERDURAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO DE ENTREGA DE MERENDA DO MUNICÍPIO, COM PROBLEMAS MECÂNICOS, CFE. REQ. EMP. 3434/12.
Prefeitura Municipal de Içara	00 - Recursos Ordinários	365	340	27/01/2012	COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA	74.750,00	74.750,00	74.750,00	AQUISIÇÃO DE 6.500 L SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 1195/12.
Prefeitura Municipal de Içara	00 - Recursos Ordinários	365	3131	10/10/2012	RHINO PARTICIPAÇÕES E DIST. DE ALIMENTOS LTDA	3.937,50	3.937,50	3.937,50	TERMO ADITIVO PRIMEIRO DE 05/10/2012 AO CONTRATO ORIGINAL RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 500 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 3297/12.
TOTAL						157.535,25	157.535,25	157.535,25	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	480.000,00	480.000,00	480.000,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	361	335.000,00	335.000,00	298.069,76
58 - Salário Educação	2012	361	1.910.187,47	1.910.187,47	1.900.355,74
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	156.204,00	156.204,00	156.204,00
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	366	9.408,40	9.408,40	9.408,40
TOTAL			2.890.799,87	2.890.799,87	2.844.037,90

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	235	20/01/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	5.350,00	5.350,00	5.350,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	698	27/02/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	5.350,00	5.350,00	5.350,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	890	07/03/2012	BALBI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	21.502,35	21.502,35	21.502,35	TERMO ADITIVO SEGUNDO DE 07/03/2012 RELATIVO A SERVIÇOS DE ESTUDO E PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, CONTRATAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO MERCADOLÓGICAS, COMPORTAMENTAIS E PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS OFICIAIS, DENTE OUTROS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 1893/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1171	27/03/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.750,00	4.750,00	4.750,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1419	24/04/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.050,00	4.050,00	4.050,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2012, CFE. RECIBO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1748	23/05/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	5.280,00	5.280,00	5.280,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2508	27/07/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2828	31/08/2012	JULIANA SILVEIRA MARTINS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE RELATIVO A DIFERENÇA DE SALÁRIO DO MÊS DE JULHO/2012 E PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3023	25/09/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.800,00	4.800,00	4.800,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3146	11/10/2012	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	690,00	690,00	690,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE SETEMBRO/2012, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3364	01/11/2012	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	690,00	690,00	690,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE OUTUBRO/2012, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366	338	27/01/2012	IND. E COM. DE BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA	8.550,00	8.550,00	8.550,00	AQUISIÇÃO DE 900 KG BISCOITO TIPO CASEIRO DE CHOCOLATE C/ MALTE E 900 KG BISCOITO TIPO CASEIRO DE MILHO E SOJA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 1193/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	86	02/01/2012	ROSÁ FRANCISCA CICHELLA MARTINHAGO ME	8.155,00	8.155,00	8.155,00	FORNECIMENTO DE 2.000 COFFE BREAK CONTENDO SALGADOS, DOCES, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CAFÉ, LEITE, TOALHAS, DESCARTÁVEIS E LOUÇAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								2012, CFE. REQ. EMP. 1151/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	302	26/01/2012	ADRIANA NUNES SILVEIRA E OUTROS	207,66	207,66	207,66	SALÁRIO FAMÍLIA P/ ESTATUTÁRIOS RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, NO MÊS DE JANEIRO/2012.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	462	03/02/2012	EVERALDO PATRICIO DAGOSTIN	1.600,00	1.600,00	1.600,00	SERVIÇOS NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DO DEPÓSITO PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 13 À 16/02/12, CFE. REQ. EMP. 2131/12.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2180	25/06/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2540	31/07/2012	SABRINA DA ROLT AGOSTINHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	DIFERENÇA DE SALÁRIO ESTAGIÁRIO - CIEE, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2769	29/08/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	3.800,00	3.800,00	3.800,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3451	14/11/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.600,00	4.600,00	4.600,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2012, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3592	28/11/2012	CATIA BORGES FERREIRA E OUTROS	4.771,12	4.771,12	4.771,12	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2012, CFE. RECIBO.
TOTAL						95.146,13	95.146,13	95.146,13	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
RECURSOS VINCULADOS													
0	1.794.435,74	0,00	0,00	1.794.435,74	35.083,27	131.546,26	1.057,20	137.203,78	427.061,73	0,00	0,00	1.062.483,50	Cumpriu
16	-80.890,93	0,00	0,00	-80.890,93	0,00	28.299,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-109.190,29	Não Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	9.491,74	0,00	0,00	9.491,74	0,00	0,00	3.241,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,05	Cumpriu
22	848.264,59	0,00	0,00	848.264,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.264,59	Cumpriu
23	589.150,85	0,00	0,00	589.150,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.150,85	Cumpriu
24	1.476.286,50	0,00	0,00	1.476.286,50	0,00	852.226,27	768.571,99	9.501,23	0,00	0,00	0,00	-154.012,99	Não Cumpriu
52	70.252,46	0,00	0,00	70.252,46	1.371,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.881,06	Cumpriu
58	208.901,39	0,00	0,00	208.901,39	0,00	0,00	9.831,73	0,00	0,00	0,00	0,00	199.069,66	Cumpriu
60	93.189,81	0,00	0,00	93.189,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.189,81	Cumpriu
61	-2.907,00	0,00	0,00	-2.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.907,00	Não Cumpriu
62	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00	Cumpriu
64	-3.186.846,67	0,00	0,00	-3.186.846,67	0,00	1.326,40	3.010,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.191.183,11	Não Cumpriu
65	-32.321,41	0,00	0,00	-32.321,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.321,41	Não Cumpriu
66	-47.016,25	0,00	0,00	-47.016,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.016,25	Não Cumpriu
67	159.646,14	0,00	0,00	159.646,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.646,14	Cumpriu
70	772.005,64	0,00	0,00	772.005,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.005,64	Cumpriu
71	133.410,78	0,00	0,00	133.410,78	0,00	79.193,17	7.863,07	0,00	0,00	0,00	0,00	46.354,54	Cumpriu
83	-56.215,93	0,00	0,00	-56.215,93	0,00	0,00	0,00	8.347,21	0,00	0,00	0,00	-64.563,14	Não Cumpriu
89	99.620,36	0,00	0,00	99.620,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.620,36	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-3.601.194,19	
RECURSOS ORDINÁRIOS													
0	-4.003.225,58	0,00	0,00	-4.003.225,58	648.403,84	643.945,11	1.815.344,67	2.237,50	0,00	0,00	0,00	-7.113.156,70	
1	-2.841.854,13	0,00	0,00	-2.841.854,13	0,00	72.421,88	1.371.700,27	58.429,09	0,00	0,00	0,00	-4.344.405,37	
2	11.791.843,71	0,00	0,00	11.791.843,71	233.868,83	344.621,75	1.610.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9.603.058,52	
T.	4.946.764,00	0,00	0,00	4.946.764,00	882.272,67	1.060.988,74	4.797.339,55	60.666,59	0,00	0,00	0,00	-1.854.503,55	Não Cumpriu